

**PODER JUDICIÁRIO**

ÓRGÃO: **JUSTIÇA ELEITORAL**

UNIDADE: **TRE-AL**

DATA DE REFERÊNCIA: **DEZEMBRO 2025**

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

**b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão**

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				VAGOS	TOTAL		
	COM VÍNCULO EFETIVO			SEM VÍNCULO EFETIVO				
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL					
<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>								
CJ-04	1	-	1	-	-	1		
CJ-03	3	-	3	3	-	6		
CJ-02	13	-	13	5	-	18		
CJ-01	10	-	10	4	1	15		
<b>TOTAL CARGOS</b>	<b>27</b>	<b>-</b>	<b>27</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>40</b>		
<b>FUNÇÕES DE CONFIANÇA</b>								
FC-06	87	-	87	-	-	87		
FC-05	10	-	10	-	-	10		
FC-04	29	-	29	-	-	29		
FC-03	25	-	25	-	2	27		
FC-02	19	-	19	-	-	19		
FC-01	59	-	59	-	1	60		
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-		
<b>TOTAL FUNÇÕES</b>	<b>229</b>	<b>-</b>	<b>229</b>	<b>-</b>	<b>3</b>	<b>232</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>256</b>	<b>-</b>	<b>256</b>	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>272</b>		

**Nota:**

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.